



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PORTE DAS ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, EM CONSONÂNCIA À RESOLUÇÃO COEMA Nº 162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021; E ESPECÍFICA AS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4 da Lei Municipal nº 1.975, de 20 de dezembro de 2022, e:

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a competência municipal definida pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e pela Resolução COEMA nº 162, de 02 de fevereiro de 2021, em matéria de licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras de impacto local;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, que, em seu TÍTULO V, CAPÍTULOS V e V-A, que versam sobre o dever do Poder Público Municipal, nos limites de seu território, de defender e preservar o meio ambiente para o benefício das gerações atuais e futuras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.643/2007, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, cujos princípios, normas e objetivos visam à preservação, proteção e defesa do meio ambiente natural, atendidas as peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos, quando for o caso, para a emissão da declaração da dispensa de licenciamento ambiental de obras ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador, de acordo com a



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Resolução COEMA nº 165, de 24 de agosto de 2021, que estabelece as atividades passíveis de dispensa de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente;

**CONSIDERANDO** que as atividades, obras ou empreendimentos potencialmente utilizadores de recursos ambientais no Município de Augusto Corrêa estão sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.975, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o controle e fiscalização do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis;

**CONSIDERANDO** o dever da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão local do SISNAMA, de exercer o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os intervalos para o licenciamento ambiental das atividades descritas nos ANEXOS I e II da Resolução COEMA nº 162/2021, de competência do Município de Augusto Corrêa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

§ 1º No **ANEXO I** deste Decreto, foram estabelecidos os intervalos de enquadramento consoante tipologia, porte (do micro ao especial) e potencial poluidor do empreendimento (I, II e III), respeitados os limites máximos estabelecidos no ANEXO I da Resolução COEMA nº 162/2021.

§ 2º No **ANEXO II** deste Decreto, foram estabelecidos os enquadramentos dos portes para as tipologias classificadas como de impacto local em que todos os portes (do micro ao especial) são de competência do Município promover o licenciamento, de acordo com o grau poluidor/degradador, seguindo as tipologias do ANEXO II da Resolução COEMA nº 162/2021.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

**Art. 2º** No **ANEXO III** deste Decreto, foram estabelecidas as tipologias de impacto local que, independente do porte/tamanho do empreendimento, são passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA).

§ 1º No exercício da competência originária, o requerimento de Dispensa de Licenciamento Ambiental deverá ser feito perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Em situações excepcionais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão tecnicamente fundamentada, poderá conceder a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividades não relacionadas no **ANEXO III** deste Decreto.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitirá a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA) para obras, empreendimentos e atividades que atendam às exigências previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º A Declaração de que trata o *caput* não desobriga o interessado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos exigidos na legislação.

§ 2º As declarações inverídicas do interessado implicará na suspensão e/ou cancelamento da DLA, além de outras sanções cabíveis previstas em lei.

**Art. 4º** As tipologias relacionadas no **ANEXO III** deste Decreto deverão:

I – projetar a obra, empreendimento e atividade considerando as referências das Normas Brasileiras (NBR's) que regulamentam a tipologia, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;

II – adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;

III – possuir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando couber; e

IV – estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural, obrigatório a todos os imóveis rurais, quando couber.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

**Art. 5º** Estão sujeitas ao procedimento de Licenciamento Ambiental Regular pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente as obras, empreendimentos e atividades relacionadas no **ANEXO III** deste Decreto que:

I – necessitem suprimir vegetação de espécies florestais com diâmetro a altura do peito (DAP) maior que 10 cm (dez centímetros); ou

II – incidam em Área de Preservação Permanente e demais áreas legalmente protegidas, e necessitam suprimir vegetação de floresta primária, autorizado somente pelo órgão ambiental Estadual, ou de formações sucessoras em estágio avançado de regeneração.

**Parágrafo Único.** O pedido de Supressão Vegetal deverá ser protocolizado em autos apartados ao do Licenciamento Ambiental, mas vinculado a este último, bem como será enquadrado, para fins de pagamento de taxa ambiental, como Taxa de Autorização de Funcionamento (TAF), nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 1.975/2022.

**Art. 6º** As atividades desenvolvidas por microempreendedor individual inseridas nas tipologias previstas nos **ANEXOS I e II** deste Decreto, desde que classificadas como porte mínimo ou pequeno e de potencial poluidor/degradador de nível I, ficarão submetidas ao procedimento de Licenciamento Declaratório.

**Parágrafo Único.** O requerimento de Licença Ambiental Declaratória deverá ser feito diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o roteiro de orientações específicas.

**Art. 7º** Todas as demais atividades descritas nos **ANEXOS I e II** deste Decreto deverão seguir o procedimento de Licenciamento Ambiental Ordinário/Regular, consoante roteiro de orientações específicas para cada tipologia.

**Art. 8º** A Dispensa de Autorização Ambiental para limpeza ou reforma de culturas agrícolas ou de pastagem, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 1.975, não isenta o empreendedor do pagamento da Taxa de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

**Art. 9º** A isenção de que trata o art. 90 da Lei Municipal nº 1.975/2022 não se aplica à Licença Ambiental Rural e à Autorização de Funcionamento.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE  
CNPJ: 04.873.600/0001-15

**Art. 10º** No processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), as taxas referentes à LP, LI e LO serão pagas conjuntamente, de uma única vez.

**Art. 11** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**  
Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2023.

FRANCISCO EDINALDO  
QUEIROZ DE  
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ  
DE OLIVEIRA:59353678234

**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – 153 Tipologias de impacto local até o limite definido pelo porte do empreendimento**

TIPOLOGIAS	PORTE DO EMPREENDIMENTO						
AGROSILVIPASTORIL (agricultura, pecuária e serviços relacionados em áreas consolidadas)	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
Criação de caprinos e ovinos	NCC	≤ 100	>100 = 500	>500 = 1.000	> 1000 = 2.000	>2.000 = 3.000	II
Criação de suínos	NCC	≤ 100	>100 = 400	>400 = 800	>800 = 1.300	>1.300 = 2.000	III
Criação de avestruz	NA	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 120	> 120 = 180	> 180 = 250	II
Criação de equinos - equinocultura	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Criação de bovinos	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Criação de bubalinos	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Helicicultura	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Cunicultura	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	I
Cultura de ciclo curto	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Cultura de ciclo longo	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	II
Cultivo de plantas medicinais e aromáticas	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Cultivo flores e plantas ornamentais	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
Sistemas agroflorestal e agrossilvipastoril	ATH	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 4.000	I
Reflorestamento	AUH	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
AQUICULTURA E PESCA	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
Carcinicultura nativa em viveiro escavado	AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10	II

<b>Comercialização e manejo de recursos aquáticos vivos</b>	NCA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	>10.000 = 20.000	>20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	I
<b>Ostreicultura nativa</b>	AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10	I
<b>Estação de larvicultura de espécies nativas</b>	AUM	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	I
<b>Piscicultura nativa em tanques</b>	V	≤ 100	> 100 = 250	> 250 = 320	> 320 = 400	> 400 = 500	II
<b>Piscicultura nativa em tanques/raceway, inclusive espécies ornamentais</b>	V	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	I
<b>Piscicultura nativa em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas</b>	V	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
<b>Piscicultura nativa em viveiro escavado e barragem, inclusive espécies ornamentais</b>	AUH	≤ 2	> 2 = 3	> 3 = 5	> 5 = 7	> 7 = 8	I
<b>Piscicultura de pesque e pague / pesque e solte</b>	ATH	≤10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
<b>Policultivo de piscicultura com carcinicultura, espécie nativa</b>	AUH	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	I
<b>Ranicultura</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	I
<b>Tabuleiro de reprodução de quelônios e jacarés com fins científicos</b>	ATH	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	I
<b>Comércio varejista de animais vivos, exceto animais aquáticos vivos, e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
<b>Malacocultura terrestre</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 700	> 700 = 1.200	> 1.200 = 2.000	I
<b>Infra estrutura especializada em turismo de pesca esportiva</b>	ATH	≤10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	I
<b>COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS / QUÍMICOS E POSTOS DE SERVIÇOS / ABASTECIMENTO</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, exceto Posto Flutuante</b>	CAM	≤ 15	> 15 = 45	> 45 = 90	>90 = 120	> 120 = 150	III

<b>Terminais/Bases de distribuição de combustíveis e lubrificantes e Transportador Revendedor Retalhista (TRR), exceto Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)</b>	CAM	≤ 15	> 15 = 45	> 45 = 90	>90 = 120	> 120 = 150	III
<b>Descomissionamento de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação</b>	CAM	≤ 15	> 15 = 45	> 45 = 90	>90 = 120	> 120 = 150	III
<b>Instalação/ substituição de tanques e/ou equipamentos com ou sem reforma, desde que o posto tenha sido licenciado no município</b>	CAM	≤ 15	> 15 = 45	> 45 = 90	>90 = 120	> 120 = 150	III
<b>Comércio atacadista e armazenamento de gás</b>	CAT	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 45	> 45 = 60	> 60 = 70	III
<b>Comércio atacadista e armazenamento de álcool carburante, combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes especificados (classificados) ou não</b>	CAM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
<b>Comércio atacadista e armazenamento de produtos químicos</b>	AUM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
<b>Comércio atacadista e armazenamento de biocombustível (álcool, biodiesel)</b>	CAM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
<b>OBRAS CIVIS E DE INFRA- ESTRUTURAS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Parcelamento do solo / loteamento / desmembramento, sem fracionamento</b>	ATH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	III
<b>Conjunto habitacional de interesse social</b>	ATH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
<b>Requalificação ambiental de áreas urbanas antropizadas / descaracterizadas</b>	AUH	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20 = 25	II
<b>Edificação unifamiliar, em áreas protegidas ou sensíveis</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 3.800	> 3.800 = 5.000	III
<b>Autódromo e kartódromo</b>	ATH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	> 10 = 15	III



<b>Hipódromo</b>	ATH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8 = 10	II
<b>Cais / muro de arrimo ou contenção, sem urbanização</b>	CPM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	> 2.000 = 3.000	II
<b>Cais / muro de arrimo ou contenção, com urbanização</b>	CPM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	> 2.000 = 3.000	III
<b>Dragagem em cursos d'água</b>	VM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
<b>Derrocamento em cursos d'água</b>	VM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
<b>Barragem e/ou dique para formação de açude e/ ou perenização de lago</b>	AI	≤ 0,2	> 0,2 = 0,4	> 0,4 = 0,6	> 0,6 = 0,8	> 0,8 = 1	III
<b>Heliporto / heliponto</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 800	> 800 = 1.100	1.100 = 1.600	II
<b>Ponte e pontilhão, em corpo hídrico, sem navegabilidade</b>	CPM	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 35	> 35 = 45	> 45 = 60	II
<b>Pátio regulador (triagem) de caminhões com atividades de apoio que geram resíduos perigosos</b>	NCD	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	III
<b>Pátio regulador (triagem) de caminhões</b>	NCD	≤ 20	> 20 = 50	> 50 = 150	> 150 = 220	> 220 = 300	I
<b>Estabelecimentos Pré-Embarque</b>	NCD	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado estação de transbordo somente para cargas não perigosas</b>	MTM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
<b>Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado, terminal de uso privado e estação de transbordo para cargas em geral,incluindo perigosas</b>	MTM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	III
<b>Instalação portuária de passageiros, de finalidade turística, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marinha</b>	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	I
<b>Cemitério</b>	NJ	≤ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	III

<b>Descomissionamento do cemitério</b>	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	II
<b>Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia</b>	NL	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	III
<b>Serviços de diagnóstico por registro gráfico/ métodos ópticos – ECG, EEG, endoscopia e outros exames análogos</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	III
<b>Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico-químicas e outros análogos</b>	AUM	≤ 100	>100 = 150	> 150 = 250	> 250 = 350	>350 = 500	III
<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	III
<b>Complexo turístico</b>	AUH	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 3	> 3 = 4	> 4 = 6	II
<b>Hotel/Apart-Hotel em áreas sensíveis ou áreas protegidas</b>	NL	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 150	> 150 = 250	> 250 = 400	II
<b>Pousada em áreas sensíveis ou protegidas</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	II
<b>Parque temático/diversão</b>	ATH	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 15	> 15 = 20	> 20 = 30	II

Hotel de ecoturismo /hotel fazenda	AUH	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.200	I
Pátio de estocagem de minério/coque	AUM	≤ 50	> 50 = 75	> 75 = 110	> 110 = 150	> 150 = 200	II
Clínica de reabilitação/tratamento para a dependência química	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	III
Serviços de hemoterapia/bancos de células e tecidos humanos	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 400	>400 = 500	II
Implantação de equipamentos comunitários (cultura, saúde, lazer e similares)	AUM	≤ 100	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.000	III
<b>COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE SUBSTÂNCIAS / PRODUTOS PERIGOSOS E POLUENTES</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos/fitossanitários/domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores,dentro do limite municipal	CA	≤ 20	> 20 = 40	> 40 = 60	> 60 = 80	> 80 = 100	III
<b>PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
Lavra garimpeira (PLG) – minerais garimpáveis	AR	≤50	> 50 = 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 500	III
Extração de areia, cascalho, argila e seixo, dentro de corpos hídricos	AR	≤10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	III
Extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado	AR	≤10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 250	> 250 = 300	III
Extração de rocha ornamental (granito/basalto/ etc.)	AR	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	III
Extração de rochas para uso imediato na construção civil (brita ou pedra de talhe)	AR	≤1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	III

Extração e beneficiamento de gema	AR	≤ 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 50	II
Fechamento de mina	AR	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 7	> 7 = 10	II
Britagem de rochas para uso imediato na construção civil	VPTD	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 130	> 130 = 180	> 180 = 200	II
<b>GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
Micro e pequena central hidrelétrica, sem formação de reservatório	P	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
Parque solar	AUH	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 80	> 80 = 120	> 120 = 180	II
Parque eólico	P	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
Sistema de distribuição (LD e SE)	T	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Linha de distribuição	T	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 60	> 60 = 100	> 100 = 138	II
Subestação/Sistema Elétrico de distribuição	T	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 80	> 80 = 120	> 120 = 180	II
Usina termelétrica à biomassa	P	≤ 200	> 200 = 800	> 800 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	II
<b>INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
Fabricação de papel e papelão	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
Indústria de celulose	VPTA	≤ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	III
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
Abate de aves	NDC	≤ 1.000	> 1.000 = 10.000	> 10.000 = 25.000	> 25.000 = 30.000	> 30.000 = 40.000	II
Matadouro/Frigorífico, exceto aves	NDC	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 300	> 300 = 400	> 400 = 500	II

<b>Beneficiamento/ moagem de produtos alimentares</b>	VPT M	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 500	> 500 = 700	> 700 = 1.000	II
<b>Beneficiamento de açaí</b>	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
<b>Beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados (iogurte, leite, sorvete, coalhada etc.)</b>	VPL	≤ 1.000	>1.000 =10.000	>10.000 =30.000	>30.000=45.000	> 45.000 = 60.000	II
<b>Fabricação de bebidas alcoólicas</b>	VPL	≤ 10.000	>10.000 =100.000	>100.000 =150.000	>150.000 =200.000	>200.000=300.000	II
<b>Fabricação de bebidas não alcoólicas</b>	VPL	≤ 10.000	>10.000 =100.000	>100.000 =150.000	>150.000 =200.000	>200.000=300.000	II
<b>Refino / preparação de óleo e gordura vegetal</b>	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	II
<b>Preparação de derivados do leite (queijo, manteiga, requeijão)</b>	VPT M	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 100	> 100 = 150	II
<b>Fabricação de produtos alimentícios</b>	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
<b>Envase de bebidas, exceto água mineral</b>	VPL	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	>20.000 = 50.000	>50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	II
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	II
<b>Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Fabricação de motores de combustão interna</b>	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
<b>Fabricação de embarcações e de peças e acessórios (estaleiro)</b>	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	III

<b>Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e equipamentos não elétricos para transmissão e instalação hidráulicas, pneumáticas, térmicas, de ventilação, de refrigeração e outros</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com / sem tratamento térmico e/ou tratamento de superfície e/ou fundição</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA E SIDERÚRGICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Metalurgia de metais preciosos</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>Produção de soldas e anodos</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>Tratamento de metais</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Extração de óleos brutos, de óleos de essências vegetais e de matérias graxas animais</b>	VPTD	≤10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 40	> 40 = 50	II
<b>Fabricação de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins</b>	VPL	≤ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 3.000	II
<b>Fabricação produtos farmacêutico, medicinais e veterinários</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
<b>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II

<b>Fabricação de sabões, detergente e glicerina, inclusive sintéticos</b>	VPT M	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b>	AUM	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 18.000	II
<b>Produção de álcool</b>	VPL	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
<b>Fabricação de couro sintético</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	III
<b>INDÚSTRIA TÊXTIL</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 3.000	> 3.000 = 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	II
<b>Beneficiamento de fibras têxteis, vegetal, animal e sintéticas</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
<b>INDÚSTRIA MADEIREIRA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Desdobro de madeira em tora para madeira serrada /laminada/ faqueada</b>	VPA	≤ 1.000	> 1.000 = 4.000	> 4.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	II
<b>Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem</b>	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
<b>Desdobro de madeira em tora para produção de lâminas de madeira para fabricação de compensados</b>	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II

<b>Beneficiamento de madeira</b>	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
<b>Beneficiamento e secagem de madeira serrada</b>	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 13.000	> 13.000 = 17.000	II
<b>Produção de compensados</b>	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	>10.000 = 20.000	>20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	II
<b>Briqueteiras/pellets</b>	VPTA	≤ 10.000	> 10.000 = 25.000	>25.000 = 70.000	>70.000 = 130.000	> 130.000 = 200.000	I
<b>Secagem/ bitolagem de madeira para comércio e/ou exportação</b>	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 28.800	I
<b>Aproveitamento de aparas de madeiras</b>	VPA	≤ 3.000	> 3.000 = 7.000	> 7.000 = 12.000	> 12.000 = 20.000	> 20.000 = 30.000	I
<b>Produção de cavaco</b>	VPA	≤ 5.000	> 5.000 = 7.000	> 7.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000 = 20.000	II
<b>INDÚSTRIA DIVERSA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Produção de concreto e argamassa</b>	VPM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
<b>Usina de asfalto, inclusive móvel</b>	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 50	> 50 = 70	> 70 = 100	III
<b>Fabricação de lâmpadas</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800 = 1.000	II
<b>Fabricação de resinas plásticas e fibras artificiais</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	II
<b>SANEAMENTO</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/</b>



							<b>DEGRADAD OR</b>
<b>Captação, tratamento, distribuição de água potável sem o uso de barragem de acumulação, exceto sistemas públicos estaduais</b>	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	>20.000 = 70.000	>70.000 = 110.000	> 110.000 = 150.000	II
<b>Canalização/retificação de cursos d'águas em áreas urbanas</b>	CPK	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 130	> 130 = 180	> 180 = 200	III
<b>Coleta, transporte, estação elevatória, tratamento e destinação final de esgotos sanitários</b>	VTD	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	>20.000 = 50.000	>50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
<b>Complexo de destinação final de resíduos sólidos urbanos – Aterro, reciclagem, compostagem, com ou sem incineração (População atendida pelo sistema)</b>	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	>20.000 = 50.000	>50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
<b>Aterro sanitário, sem fracionamento</b>	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	>20.000 = 50.000	>50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
<b>Pirólise para tratamento de resíduos sólidos urbanos, exceto incineração</b>	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	>10.000 = 20.000	>20.000 = 35.000	> 35.000 = 50.000	II
<b>Interceptores e emissários de esgotos sanitários (população atendida pelo sistema)</b>	PA	≤ 5.000	> 5.000 = 20.000	>20.000 = 50.000	>50.000 = 70.000	> 70.000 = 100.000	III
<b>Remediação de áreas contaminadas por lançamento de resíduos sólidos urbanos</b>	CA	Tipologia de competência do município, desde que o aterro sanitário esteja sendo licenciado por este ente federativo					II

<b>OUTRAS TIPOLOGIA NÃO CLASSIFICADAS OU NÃO ESPECIFICADAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>MICRO (A)</b>	<b>PEQUENO (B)</b>	<b>MÉDIO (C)</b>	<b>GRANDE (D)</b>	<b>ESPECIAL (E)</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Usina de cogeração de energia</b>	PK	≤ 500	> 500 = 750	> 750 = 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	II
<b>Aterro industrial</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.500	> 3.500 = 5.000	III
<b>Interceptores e emissários de esgoto industrial</b>	COM	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 250	> 250 = 400	> 400 = 600	III
<b>Remediação de áreas contaminadas por hidrocarboneto e/ou substâncias e produtos perigosos</b>	VMC	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					II
<b>Sistema de tratamento de emissões atmosféricas</b>	VSP	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III
<b>Sistema/Estações de tratamento de efluentes industriais</b>	ATM	Atividade Secundária, dependente do porte da atividade principal licenciada pelo município					III

## **LEGENDA: POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**

I – PEQUENO II – MÉDIO III – GRANDE

### **UNIDADE DE MEDIDA**

AB – ÁREA DA BACIA

ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)

AI - ÁREA INUNDADA (Ha)

AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)

ATH - ÁREA TOTAL (Ha)

ATM - AREA TOTAL (m2)

AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)

AUM - ÁREA ÚTIL (m2)

CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)

CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)

CAT – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (Ton.)

CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA/RECRIA (Unidade/Ano)

CPK - COMPRIMENTO (Km)

CPM – COMPRIMENTO (Metro)

CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg/h)

ED – ECLUSAGEM (Dia)

MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês)

MDC – METROS CÚBICO DE CARVÃO (m<sup>3</sup>)

MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)

NA – NÚMERO DE AVES (Abate / Postura)

NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO

NB – NÚMERO DE BANHEIROS

NCA – NÚMERO DE CABEÇA (Ano)

NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)

NCD – NÚMERO DE CAMINHÃO DIA

NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS

NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)

NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade/Dia)

NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS

NJ – NÚMERO DE JAZIGOS

NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)

NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)

NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)

NUH – NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Unidade)

NV – N° VEÍCULOS/EMBARCAÇÕES/AERONAVES (Unidade)

P – POTÊNCIA (Kw)

PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES (Unidade) PK - POTÊNCIA (KVA)

T - Tensão (kV)

V – VOLUME (m<sup>3</sup>)

VC – VOLUME CONSUMIDO (m<sup>3</sup>/ tora/ dia)

VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m<sup>3</sup>/ano)

VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)

VCM – VOLUME CAPTADO (m<sup>3</sup>/dia)

VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m<sup>3</sup>)

VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m<sup>3</sup> / h)

VL – VOLUME DE LÂMINAS (m<sup>3</sup> / dia)

VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m<sup>3</sup>)

VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m<sup>3</sup>)

VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m<sup>3</sup>/mês)

VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m<sup>3</sup> / dia)

VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO(m<sup>3</sup>/ano)

VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m<sup>3</sup>/dia)

VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)

VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)

VPM – VOLUME DE PRODUÇÃO (m<sup>3</sup>/ mês)

VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia) VPTA – VOLUME DE PRODUÇÃO (t/ano)

VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)

VPTM – VOLUME DE PRODUÇÃO (t / mês)

VR - VOLUME REMEDIADO (t)

VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA

VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m<sup>3</sup> / dia)

VSP – VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)

VT– VOLUME TRANSPORTADO (m<sup>3</sup>)

VTD – VOLUME TRATADO (m<sup>3</sup>/dia)

≤ MENOR OU IGUAL

**ANEXO II – 239 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos)**

<b>AGROSILVIPASTORIL (com exceção a agricultura familiar)</b>	<b>UNID.</b>	<b>MICRO (A)</b>	<b>PEQUENO (B)</b>	<b>MÉDIO (C)</b>	<b>GRANDE (D)</b>	<b>ESPECIAL (E)</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Manejo de açaiçais</b>	AUH	≤100	> 100 = 200	>200 = 500	>500 =1.000	>1.000	I
<b>Extração de palmito (Área plantada)</b>	AUH	≤100	> 100 = 300	>300 = 500	>500 = 1.000	>1.000	II
<b>Apicultura sem beneficiamento</b>	NCO	≤200	>200 = 300	>300 = 500	>500 =1.000	>1.000	I
<b>Viveiro de mudas</b>	AUH	≤100	>100 = 200	>200 = 300	>300 = 500	>500	I
<b>Avicultura para postura e corte (frango, codorna e outros)</b>	NA	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 11.00	>11.000	II
<b>AQUICULTURA E PESCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>MICRO (A)</b>	<b>PEQUENO (B)</b>	<b>MÉDIO (C)</b>	<b>GRANDE (D)</b>	<b>ESPECIAL (E)</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Piscicultura de espécies exóticas em sistemas fechados</b>	AUH	≤ 2	> 2 = 4	> 4 = 6	> 6 = 8	> 8	III
<b>Carcinicultura exótica em sistemas fechados</b>	V	≤ 500	> 501 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	III
<b>Terminal ou entreposto pesqueiro com beneficiamento de pescados</b>	VPTD	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 20	> 20 = 50	> 50	II
<b>Terminal ou entreposto de recepção de armazenamento, comercialização e/ou frigorificação de pescado</b>	VPTD	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 300	> 300	II
<b>Unidade de beneficiamento de pescados</b>	VPTD	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 30	> 30 = 60	> 60	II
<b>Aproveitamento de resíduos de pescado</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 9.000	> 9.000	II
<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	<b>UNID.</b>	<b>MICRO</b>	<b>PEQUENO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>GRANDE</b>	<b>ESPECIAL</b>	<b>POTENCIAL</b>

		(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	<b>POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Comércio varejista de carnes – açougues</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de lubrificantes</b>	CAM	≤ 200	> 200 = 300	> 300 = 500	> 500 = 700	> 700	III
<b>Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>	CAT	≤ 1	> 1 = 2	> 2 = 5	> 5 = 8	> 8	III
<b>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos e higiene pessoal</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de artigos de colchoaria, somente a comercialização (venda)</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de pescados e frutos do mar</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de jornais e revistas (bancas de revistas)</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de livros</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de artigos de papelaria</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de artigos de ótica (óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos)</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I

<b>Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais)</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de produtos de cama, mesa e banho</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de armas e munições</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	II
<b>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de material elétrico</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de vidro</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de armas e munições</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio varejista de materiais metálicos e não-metálicos (Sucataria)</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.000	> 1.000	I
<b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I

<b>Comércio varejista de medicamentos homeopáticos</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.000	> 1.000	I
<b>Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.000	> 1.000	I
<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores (e/ou motocicletas)</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.000	> 1.000	II
<b>Padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>	VPK	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 3.500	> 3.500	II
<b>COMÉRCIO ATACADISTA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Comércio atacadista de equipamentos de informática e comunicação</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>	AUM	≤ 400	> 400 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	I
<b>Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados</b>	AUM	≤ 400	> 400 = 750	> 750 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000	I
<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, exceto agrotóxico</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.000	> 1.000	I
<b>Comércio atacadista de cerveja, chope, vinho, cachaça, refrigerante e outras bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento</b>	AUM	≤ 100	> 100=300	> 300 = 500	> 500 = 800	> 800	I
<b>Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, sem manipulação</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de grãos e sementes em geral</b>	AUM	≤ 100	> 100=300	> 300 = 500	> 500 = 800	> 800	I
<b>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I



<b>Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de aves vivas e ovos</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de embalagens</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de leite e laticínios</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de aves abatidas e derivados</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de pescados e frutos do mar</b>	AUM	≤100	> 100 = 200	> 200 =400	>400 =600	> 600	I
<b>Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais</b>	AUM	≤ 100	> 100=300	> 300 = 500	> 500 = 800	> 800	I
<b>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>	AUM	≤ 100	>100 = 300	>300 = 800	>800 = 2.000	> 2.000	I
<b>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b>	AUM	≤ 100	>100 = 300	>300 = 800	>800 = 2.000	> 2.000	I
<b>Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados</b>	AUM	≤ 100	>100 = 300	>300 = 800	>800 = 2.000	> 2.000	I
<b>Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>	AUM	≤ 100	>100 = 300	>300 = 800	>800 = 2.000	> 2.000	I
<b>Comércio atacadista de água mineral</b>	CAM	≤ 100	> 100 = 200	> 200= 300	> 300 = 400	> 400	I

<b>Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b>	AUM	≤ 100	> 100=200	> 200 = 300	> 300 = 800	> 800	II
<b>HOTEL E SIMILARES</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Albergues</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
<b>Campings</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 800	> 800 = 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000	II
<b>Motel</b>	NAP	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 60	> 60 = 90	> 90	II
<b>Pensões</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
<b>Hotel/Apart-hotel, exceto em áreas sensíveis ou áreas protegidas</b>	NL	> 17 = 50	> 51 = 150	> 150 = 250	> 250 = 400	> 400	II
<b>Pousada, exceto em áreas sensíveis ou protegidas</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
<b>Alojamento em dormitórios e aluguel de imóveis residenciais por curta temporada</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	II
<b>SANEAMENTO</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Drenagem superficial de águas pluviais</b>	CPM	≤100	> 100 = 300	>300 = 600	>600 =2.000	>2.000	I
<b>Higienização e prestação de serviços c/ banheiro químico</b>	V	≤ 4	> 4 = 10	> 4 = 10	> 10 = 20	> 20	III
<b>Instalações hidrossanitárias domiciliares</b>	UH	≤ 2	> 2 = 5	> 5 = 10	> 10 = 20	> 20	I
<b>Limpa fossa com Estação de Tratamento de Esgoto</b>	V	≤ 30.000	> 30.000 = 90.000	> 90.000 = 120.000	> 120.000 = 150.000	> 150.000	III
<b>Sistema simplificado de abastecimento de água (Perfuração de poço, captação e</b>			> 5 = 20	> 20 =25	> 25 = 30		II

tratamento com pastilhas de hipoclorito de cálcio)	PA	$\leq 5$				$> 30$	
Substituição de redes de água e de esgoto	CPM	$\leq 100$	$> 100 = 300$	$> 300 = 600$	$> 600 = 2.000$	$> 2.000$	I
Tratamento, limpeza e manutenção de reservatórios de água/bebedouros	CA	$\leq 100$	$> 100 = 300$	$> 300 = 600$	$> 600 = 2.000$	$> 2.000$	II
Tratamento individual de esgoto, com fossa filtro sumidouro	V	$\leq 3$	$> 3 = 15$	$> 15 = 25$	$> 25 = 30$	$> 30$	I
Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	PA	$\leq 2.000$	$> 2.000 = 6.000$	$> 6.000 = 15.000$	$> 15.000 = 50.000$	$> 50.000$	III
<b>INFRAESTRUTURA E OBRAS CIVIS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
Construção de cisternas e caixas d'águas	ATM	$\leq 50$	$> 50 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	I
Construção, reforma e ampliação de estabelecimento de ensino público e privado	AUM	$\leq 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000 = 2.500$	$> 2.500 = 3.800$	$> 3.800$	II
Canteiro de obras com instalações administrativas e outras atividades de apoio (oficina, tancagem, usina de asfalto, entre outras)	AUH	$\leq 0,1$	$> 0,1 = 0,2$	$> 0,2 = 0,3$	$> 0,3 = 0,4$	$> 0,5$	II
Construção de habitações rurais	UH	$\leq 4$	$> 4 = 10$	$> 10 = 20$	$> 20 = 50$	$> 50$	I
Construção de habitação urbana	UH	$\leq 4$	$> 4 = 10$	$> 10 = 20$	$> 20 = 50$	$> 50$	II
Demolição de edifícios e outras atividades	ATM	$\leq 10$	$> 10 = 50$	$> 50 = 75$	$> 75 = 150$	$> 150$	III
Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	ATM	$\leq 50$	$> 50 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	I
Edificação multifamiliar vertical	AUM	$\leq 300$	$> 300 = 750$	$> 750 = 3.000$	$> 3.000 = 6.000$	$> 6.000$	II
Condomínio habitacional horizontal, sem fracionamento	NUH	$\leq 10$	$> 10 = 25$	$> 25 = 60$	$> 60 = 90$	$> 90$	III

<b>Alojamento com cozinha, refeitório, lavanderia, instalações administrativas, de lazer e outras</b>	NAP	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 60	> 60 = 90	> 90	II
<b>Centro de pesquisa/Ensino</b>	AUH	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 3.800	> 3.800	II
<b>Execução ou pavimentação (asfáltica, bloket rígida e outros) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial</b>	CPK	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 60	> 60 = 90	> 90	II
<b>Reforma/Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (Externa e interna) de paredes em edificações</b>	AUM	≤100	> 100 = 300	>300 = 600	>600 =2.000	>2.000	I
<b>Reforma de posto de saúde</b>	AUM	≤200	> 200 = 400	>400 = 800	>800 =2.000	>2.000	I
<b>Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes</b>	CPK	≤ 10	> 10 = 25	> 25 = 60	> 60 = 90	> 90	I
<b>Shopping center, supermercado e hipermercado</b>	AUM	≤ 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000	II
<b>Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em estrada vicinal</b>	CPK	≤ 15	> 15 = 25	> 25 = 45	> 45 = 65	>65	I
<b>RESTAURANTES OU SIMILARES</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	>800	I
<b>Restaurantes e similares</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	>800	I
<b>Quiosques (barraca) de praia (serviços ambulantes de alimentação)</b>	AUM	≤ 10	> 10 = 30	> 30 = 50	> 50 = 70	> 70	I
<b>Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Cozinha Industrial)</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	>800	I

<b>Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	>800	I
<b>Serviços de alimentação para eventos e recepções</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	>800	II
<b>ARMAZENAMENTO</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Armazém para grãos/cereais sem beneficiamento</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.200	> 1.200	I
<b>Armazém para grãos/cereais com beneficiamento</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1.200	> 1.200	II
<b>Silos para grãos / cereais sem beneficiamento</b>	CAT	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 15	> 15 = 30	> 30	I
<b>Silos para grãos / cereais com beneficiamento</b>	CAT	≤ 4	> 4 = 10	> 10 = 15	> 15 = 30	> 30	II
<b>TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia</b>	PK	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 5.000	>5.000	III
<b>Rede de Distribuição Rural - RDR</b>	CPK	≤ 50	> 50 = 100	> 100 = 130	> 130 = 180	> 180	II
<b>ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Comércio e instalação de painéis publicitários</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	>400 = 600	>600 = 800	>800	I
<b>Montagem de stands para eventos</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	>400 = 600	>600 = 800	>800	I
<b>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Feira livre ou coberta</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800	I

<b>PESCA E ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
<b>Atividades esportivas não especificadas anteriormente (esportes motorizados como automóveis, karts, motos, etc.)</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800	I
<b>Torneio de pesca esportiva</b>	AUM	≤ 200	> 200 = 400	> 400 = 600	> 600 = 800	> 800	I
<b>OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
<b>Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 600	> 600 = 1.000	> 1.000	I
<b>Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento, lavanderia, toalheiros, estamparia e outros</b>	VPK	≤ 100	> 100 = 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000	III
<b>Atividades funerárias e serviços relacionados</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 300	> 300 = 800	> 800 = 1.500	> 1.500	II
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
<b>Hangar</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 4.000	> 4.000	II
<b>Aeródromo Privado</b>	AUH	≤ 10	> 10 = 20	> 20 = 45	> 45 = 75	> 75	II
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
<b>Estacionamento de veículos</b>	ATM	≤ 500	> 500 = 1.500	> 1.500 = 3.500	> 3.500 = 5.500	> 5.500	I
<b>Garagem de ônibus/transportadora e seus anexos</b>	ATM	≤ 500	> 500 = 4.500	> 4.500 = 8.500	> 8.500 = 11.500	> 11	II

						.500	
<b>Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas</b>	NV	≤5	> 5 = 15	> 15 = 30	> 30 = 50	>50	II
<b>Transporte Rodoviário e Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata – Classe II B (inerte)</b>	NV	≤5	> 5 = 15	> 15 = 30	> 30 = 50	>50	II
<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Instalação e manutenção de sistema de ar-condicionado automotivo</b>	AUM	≤ 100	> 100 = 200	> 200 = 600	> 600 = 1.000	> 1.000	I
<b>SERVIÇOS EM VEÍCULOS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Serviços Automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento</b>	AUM	≤500	>500 = 1.500	>1.500 =2.500	>2.500 = 4.000	>4.000	I
<b>Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo</b>	AUM	≤500	>500 = 1.500	>1.500 =2.500	>2.500 = 4.000	>4.000	III
<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>	AUM	≤500	>500 = 1.500	>1.500 =2.500	>2.500 = 4.000	>4.000	III

<b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>	UNI D.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
<b>Clínica de reabilitação</b>	AUH	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	I
<b>Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b>	AU M	≤200	> 200 = 600	>600 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>LOJAS DE DEPARTAMENTOS, MAGAZINES E SIMILARES</b>	UNI D.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
<b>Lojas de departamentos ou magazines</b>	AU M	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	I
<b>Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b>	AU M	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 = 3.000	>3.000	I
<b>INDÚSTRIA EM GERAL</b>	UNI D.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
<b>Indústria gráfica</b>	AU M	≤100	>100 = 200	>200 = 300	>300 = 800	>800	II
<b>Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria</b>	AU M	≤100	>100 = 200	>200 = 300	>300 = 800	>800	II
<b>Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material, inclusive luminosos</b>	AU M	≤100	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	II
<b>Fabricação de produtos diversos, tais como:- Artefatos de pelos, plumas, chifres e garras, etc.- Perucas, inclusive cílios postiços e afins- Artigos para festas, carnaval, etc.- Garrafas térmicas e outros recipientes térmicos- Isqueiros de qualquer material e acendedores automáticos para fogões- Velas de cera, sebo, estearina, etc.- Artefatos escolares não compreendidos em outros grupos (giz, figuras geométricas, globos e material didático em geral)- Caixões mortuários- Artefatos diversos não especificados ou não classificados (adornos para</b>	VPK	≤100	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	II



<b>árvores de natal, piteiras, cigarreiras, cachimbos, flores e frutos artificiais,manequins, etc.)</b>							
---	--	--	--	--	--	--	--

<b>Fabricação de artefatos de funilaria e latoaria em chapas de aço, ferro, cobre, zinco e folha de flandres</b>	VPTA	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	II
<b>Fabricação de pneumáticos e câmara de ar</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	III
<b>Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais /industriais (ex. ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos,tarraxas, semelhantes etc.)</b>	VPTA	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	III
<b>Fabricação de colchões, sem produção de espuma</b>	VPP	≤20	> 20 = 50	>50 = 100	> 100 = 200	>200	III
<b>Fabricação de artefatos de borracha natural</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	III
<b>Recondicionamento /recuperação de pneumático</b>	VPP	≤50	> 50 = 150	>150 = 400	> 400 = 800	>800	II
<b>Beneficiamento de borracha natural</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de artefatos de borracha sintética</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	III
<b>Fabricação de artefatos de couro:- Couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos e semelhantes- Selaria e artigos de couro para pequenos animais- Correias de transmissão e artigos de couro para máquinas- Pulseiras não-metálicas para relógios</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	III

<b>Fabricação de artefatos de couro natural/ peles e produtos similares</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	III
<b>Secagem e salga de peles</b>	VPP	≤20	> 20 = 50	>50 = 100	> 100 = 200	>200	II
<b>Fabricação de cola animal</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de recipientes de aço para embalagem de gases, combustíveis, lubrificantes, latões,tambores e outros</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de calçados em geral</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>FABRICAÇÃO DE MÓVEIS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 6.000	> 6.000	I
<b>Fabricação de móveis com predominância de metal</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 4.000	> 4.000 = 6.000	> 6.000	I
<b>Movelaria / Marcenaria / Carpintaria / Secagem</b>	VCA	≤ 1.500	>1.500 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	> 15.000	I
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Beneficiamento de frutas, exceto açaí</b>	VPTD	≤ 5	> 5 = 20	> 20 = 75	> 75 = 150	>150	II
<b>Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal</b>	VPTM	≤ 300	> 300 = 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	>3.000	II

<b>Beneficiamento de mel</b>	VPK	≤100	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	I
<b>Envase de água purificada, adicionada ou não sais minerais</b>	VPL	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	>10.000	I
<b>Fabricação de caramelos, doces e similares</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	I
<b>Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e de doces</b>	VPK	≤100	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	II
<b>Fabricação de gelo comum</b>	VPTD	≤ 5	> 5 = 20	> 20 = 75	> 75 = 150	>150	I
<b>Fabricação de fécula, amido e seus derivados</b>	VPK	≤100	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	II
<b>Beneficiamento de palmito</b>	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	>200	II
<b>Produção de charqueados, conservas de carnes e gorduras de origem animal</b>	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	>200	II
<b>Fabricação de fermento e leveduras</b>	VPK	≤100	> 100 = 500	>500 = 1.000	> 1.000 = 2.000	>2.000	II
<b>Fabricação de vinagre</b>	VPL	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	>10.000	II
<b>Fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais</b>	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	>200	I
<b>Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b>	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	>200	I

<b>Torrefação e/ou moagem de café</b>	VPTM	≤ 10	> 10 = 50	> 50 = 100	> 100 = 200	>200	II
<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 2.000	> 2.000 = 3.000	> 3.000 = 4.000	>4.000	II
<b>Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário</b>	AUM	≤ 500	> 500 = 1.000	> 1.000 = 2.500	> 2.500 = 3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção</b>	VPP	≤20	> 20 = 50	>50 = 100	> 100 = 200	>200	II
<b>Fabricação e elaboração de vidro e cristal</b>	AUM	≤ 750	> 750 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 3.500	>3.500	III
<b>Fabricação de artigos de vidro e cristal</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 1.500	> 1.500 = 2.500	> 2.500 = 3.500	>3.500	I
<b>INDÚSTRIA METALÚRGICA e SIDERÚRGICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Produção de artefatos estampados de metal</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de artefatos de metais não ferrosos</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>Fabricação de artefatos de metais ferrosos</b>	AUM	≤200	> 200 = 500	>500 = 1.500	>1.500 =3.000	>3.000	II
<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Fabricação de artefatos de couro sintético</b>	AUM	≤1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 20.000	> 20.000	II
<b>Misturadora de preparados para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins</b>	VPL	≤ 500	> 500 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000	II

<b>Misturadora de Fertilizantes Mistos e Granulados Complexo (NPK – Nitrogenados, Fosfatados e Potássicos)</b>	AUM	≤100	>100 = 200	>200 = 500	>500 =1.000	>1.000	II
<b>Fabricação de gases industriais</b>	AUM	≤1.000	> 1.000 = 8.000	> 8.000 = 16.000	> 16.000 = 36.000	> 36.000	II
<b>Fabricação de embalagens de material plástico</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	> 25.000	II
<b>Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 18.000	> 18.000 = 25.000	> 25.000	II
<b>Produção de artigos de material plástico, injetados, extrusados, laminados, prensados, em outras formas, inclusive reciclados</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 6.000	> 6.000 = 9.000	> 9.000 = 12.000	> 12.000	II
<b>OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Áreas livres de uso públicos de cultura, esporte, lazer e similares: praças, parques, calçadas, palcos</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	>15.000	II
<b>Central de triagem e/ou Central de Compostagem e/ou Central de Reciclagem</b>	VPTM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	>15.000	III
<b>Centro receptivo</b>	AUM	≤200	> 200 = 300	>300 = 500	>500 =1.000	>1.000	I
<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>	AUM	≤200	> 200 = 300	>300 = 500	>500 =1.000	>1.000	II
<b>Coleta, transporte de resíduos de construção civil, exceto perigoso</b>	NV	≤5	> 5 = 20	> 20 = 35	> 35 = 50	> 50	I
<b>Depósito de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico</b>	AUM	≤100	>100 = 200	>200 = 500	>500 =1.000	>1.000	II
<b>Destinação final de resíduos de construção civil, exceto perigoso</b>	V	≤25	> 25 = 100	> 100 = 300	> 300 = 750	>750	I
<b>Higiene e embelezamento de animais domésticos</b>	AUM	≤100	>100 = 200	>200 = 500	>500 =1.000	>1.000	I
<b>Limpeza em prédios e em domicílios</b>	CA	≤25	> 25 = 100	> 100 = 300	> 300 = 750	>750	II

<b>Manufatura reversa</b>	VPTM	$\leq 1.000$	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 10.000$	$> 10.000 = 15.000$	$> 15.000$	II
<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	II
<b>Manutenção elétrica (reparação de geradores, transformadores, motores elétricos etc.)</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	I
<b>Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em locais públicos municipais</b>	CPM	$\leq 200$	$> 200 = 300$	$> 300 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	II
<b>Obras de montagem industrial</b>	ATM	$\leq 10$	$> 10 = 50$	$> 50 = 75$	$> 75 = 150$	$> 150$	II
<b>Posto de coleta para exames laboratoriais clínicos e consultas médicas</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	II
<b>Produção de espetáculos de rodeio, vaquejadas e similares</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	II
<b>Provedores de acesso e redes de comunicação</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	I
<b>Publicidade volante</b>	NV	$\leq 1$	$> 1 = 4$	$> 4 = 6$	$> 6 = 10$	$> 10$	II
<b>Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	I
<b>Reciclagem</b>	VPTM	$\leq 1.000$	$> 1.000 = 5.000$	$> 5.000 = 10.000$	$> 10.000 = 15.000$	$> 15.000$	III
<b>Reciclagem de papel</b>	AUM	$\leq 150$	$> 150 = 300$	$> 300 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	II
<b>Recondicionamento de motores elétricos</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	II
<b>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	I
<b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>	AUM	$\leq 100$	$> 100 = 200$	$> 200 = 500$	$> 500 = 1.000$	$> 1.000$	I

<b>Transporte, coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos</b>	NV	≤5	>5 = 7	>7 = 10	>10 = 15	> 15	III
<b>Triagem e compostagem</b>	VPTM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	>15.000	I
<b>Terminal logístico de cargas gerais e perigosas</b>	AUH	≤5	>5 = 7	>7 = 10	>10 = 15	> 15	II
<b>Depósito/Comércio de substâncias e produtos perigosos</b>	AUM	≤250	> 250 = 400	>400 = 750	>750 = 1.500	>1.500	I
<b>Prensagem de material reciclável/ enfardamento trituração e outros</b>	AUM	≤200	> 200 = 300	>300 = 500	>500 =1.000	>1.000	I
<b>Telefonia celular</b>	NSA	≤ 1	> 1 = 4	> 4 = 6	> 6 = 10	>10	II
<b>Distrito/Delegacia de polícia</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	>15.000	II
<b>Transporte aquaviário de passageiros</b>	NV	≤5	>5 = 7	>7 = 15	>15 = 25	>25	I
<b>Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social (exceto conjunto habitacional de interesse social)</b>	AUM	≤ 1.000	> 1.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	> 10.000 = 15.000	>15.000	II
<b>ATIVIDADES VETERINÁRIAS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Atividades veterinárias – Petshop</b>	AUM	≤100	>100 = 300	>300 = 500	>500 =1.000	>1.000	II
<b>Clínicas e hospitais de animais domésticos</b>	AUM	≤100	>100 = 300	>300 = 500	>500 =1.000	>1.000	III
<b>Comércio varejista de produtos veterinários – Petshop / Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>	AUM	≤100	>100 = 300	>300 = 500	>500 =1.000	>1.000	I
<b>ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR</b>
<b>Casas de festas e eventos</b>	AUM	≤200	> 200 = 400	>400 = 600	>600 =1.000	>1.000	II



<b>Discotecas, danceterias, salões de dança e similares</b>	AUM	≤200	> 200 = 400	>400 = 600	>600 =1.000	>1.000	II
<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Extração de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura</b>	AR	≤10	> 10 = 50	> 50 = 150	> 150 = 300	>300	III
<b>Beneficiamento de calcário e outros produtos rochosos de aplicação direta na agricultura</b>	VPTD	≤ 50	> 50 = 150	> 150 = 500	> 500 = 1.000	>1.000	III
<b>PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Pesquisa mineral, sem lavra experimental</b>	AR	≤100	> 100 = 2.000	> 2.000 = 5.000	> 5.000 = 10.000	>10.000	I
<b>Exploração e envase de água mineral</b>	VCL	≤ 5.000	> 5.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000 = 100.000	>100.000	I
<b>INDÚSTRIA MECÂNICA</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Construção de embarcações para esporte e lazer</b>	AUM	≤100	>100 = 200	>200 = 500	>500 =1.000	>1.000	II
<b>ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL</b>	UNID.	MICRO (A)	PEQUENO (B)	MÉDIO (C)	GRANDE (D)	ESPECIAL (E)	<b>POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR</b>
<b>Jardim botânico</b>	AUH	≤ 5.000	> 5.000 = 30.000	> 30.000 = 50.000	> 50.000 = 1.000	>1.000	I

## **LEGENDA:**

### **POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR**

I – PEQUENO

II – MÉDIO

III – GRANDE

#### **UNIDADE DE MEDIDA**

AB – ÁREA DA BACIA

ACH – ÁREA CONTAMINADA (Ha)

AI - ÁREA INUNDADA (Ha)

AR - ÁREA REQUERIDA NO DNPM (Ha)

ATH - ÁREA TOTAL (Ha)

ATM - ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)

AUH - ÁREA ÚTIL (Ha)

AUM - ÁREA ÚTIL (m<sup>2</sup>)

CA - CLIENTELA ATENDIDA (Mensal)

CAM – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m<sup>3</sup>)

CAT – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (Ton.)

CIC - CAPACIDADE INDUSTRIALIZADA DE CRIA RECRIA (Unidade/Ano)

CPK - COMPRIMENTO (Km)

CPM – COMPRIMENTO (Metro)

CQ - CAPACIDADE DE QUEIMA (Kg / h)

ED – ECLUSAGEM (Dia)

MCM – MOVIMENTO DE CARGA (Ton./Mês) MDC – METROS CÚBICO DE CARVÃO (m<sup>3</sup>)

MTM - MOVIMENTAÇÃO (Ton./Mês)

NA – NÚMERO DE AVES (Corte/Postura)

NAP – NÚMERO DE APARTAMENTO

NB – NÚMERO DE BANHEIROS

NCA – NÚMERO DE CABEÇA ANO

NCC - N° DE CABEÇAS / CRIAÇÃO (Unidade)

NCD – NÚMERO DE CAMINHÃO DIA

NCM – NÚMERO DE CABEÇA MÊS

NCO – NÚMERO DE COLMEIAS (Unidades)

NDC - N° DE CABEÇAS (Unidade / Dia)

NI – NÚMERO DE INDIVÍDUOS

NJ – NÚMERO DE JAZIGOS

NL – NÚMERO DE LEITOS (Unidade)

NP – NÚMERO DE PESSOAS (Unidade)

NSA – NÚMERO SITE/ANTENA (Unidade)

NUH – NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS (Unidade)  
NV – N° VEÍCULOS/ EMBARCAÇÕES/ AERONAVES (Unidade)  
P – POTÊNCIA (Kw)  
PA - POPULAÇÃO ATENDIDA EM N° DE HABITANTES (Unidade)  
PK - POTÊNCIA (KVA)  
T -TENSÃO (kV)  
UH - UNIDADE HABITACIONAL (Unidade) V – VOLUME (m<sup>3</sup>)  
VC – VOLUME CONSUMIDO (m<sup>3</sup>/ tora/ dia)  
VCA- VOLUME CONSUMIDO ANUAL - SERRADA/RESÍDUOS/APARAS E SOBRAS/APROVEITAMENTO (m<sup>3</sup>/ano)  
VCL - VOLUME CAPTADO (l/dia)  
VCM – VOLUME CAPTADO (m<sup>3</sup>/dia)  
VCR – VOLUME DE CRÉDITO DE REPOSIÇÃO (m<sup>3</sup>)  
VD – VOLUME DE DILUIÇÃO (m<sup>3</sup> / h)  
VL – VOLUME DE LÂMINAS (m<sup>3</sup> / dia)  
VM – VOLUME DE MATERIAL MOVIMENTADO (m<sup>3</sup>)  
VMC – VOLUME DE MATERIAL CONTAMINADO (m<sup>3</sup>)  
VMM – VOLUME DE MATERIAL MENSAL (m<sup>3</sup>/mês)  
VMS – VOLUME DE MADEIRA SERRADA (m<sup>3</sup> / dia)  
VPA – VOLUME PRODUZIDO ANUAL SERRADO, LAMINADO/FAQUEADO (m<sup>3</sup>/ano)  
VPC - VOLUME PRODUZIDO/CONSUMIDO (m<sup>3</sup>/dia)  
VPK - VOLUME DE PRODUÇÃO (Kg / mês)  
VPL - VOLUME DE PRODUÇÃO (l / dia)  
VPM – VOLUME DE PRODUÇÃO (m<sup>3</sup>/ mês)  
VPP - VOLUME DE PRODUÇÃO (peça / dia)  
VPTA – VOLUME DE PRODUÇÃO (t/ano)  
VPTD - VOLUME DE PRODUÇÃO (t / dia)  
VPTM – VOLUME DE PRODUÇÃO (t / mês)  
VR - VOLUME REMEDIADO (t)  
VRD – VOLUME DE REFEIÇÃO PRODUZIDA POR DIA  
VRM – VOLUME DE RESÍDUO DE MADEIRA (m<sup>3</sup> / dia)  
VSP – VELOCIDADE DE SAÍDA DE POLUENTES ATMOSFÉRICO (m / s)  
VT– VOLUME TRANSPORTADO (m<sup>3</sup>)  
VTD – VOLUME TRATADO (m<sup>3</sup>/dia)

**ANEXO III – Tipologias de impacto local passíveis de dispensa de licenciamento ambiental**

<b>Tipologia</b>	<b>Sub-tipologia</b>	<b>Condição</b>
<b>PRÁTICAS E INSUMOS AGRÍCOLAS</b>	Aquisição de aerador	
	Aquisição de animais (cria, recria e engorda)	
	Aquisição de arame liso e farpado	
	Aquisição de aves, peixes e alevinos	
	Aquisição de calcário	
	Aquisição de defensivos agrícolas e herbicidas, outros insumos	
	Aquisição de equipamentos de irrigação e inseminação	
	Aquisição de freezer e câmara fria	
	Aquisição de gaiolas e balanças	
	Aquisição de incubadoras e insumos	
	Aquisição de insumos para apicultura (cera, caixa, EPI's, entre outros)	
	Aquisição de kit de inseminação (doses de sêmen, nitrogênio, cortador, paletas, luvas e outros)	
	Aquisição de mudas florestais e frutíferas	
	Aquisição de ração, sal mineral, vacinas, medicamentos, vermífugos e similares	
	Aquisição de redes, tarrafas e outros implementos de piscicultura	
	Aquisição de sementes	
	Aquisição de veículos utilitários, tronco, balança, cochos móveis	
	Aração, gradagem, adubação, correção de solo	
	Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, seiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas	
	Bebedouros	
Cobertura de casa, estábulos, currais e outros		

<b>Saneamento</b>	Cochos cobertos	
	Construção de tulhas e galpões	
	Construção e reforma de cerca de arame, cercas vivas, reforma de curral	
	Custeio agrícola e pecuário	
	Enleiramento	
	Instalações elétricas	
	Nivelamento de solo e curva de nível	
	Poda de árvores	
	Reforma de estábulo, aviários e apiários	
	Reforma de pocilgas	
	Reforma de aprisco	
	Roço	
	Semeadura, tratos culturais	
	Sistema simplificado de abastecimento de água	Com atendimento de até 300 domicílios e somente por meio de captação subterrânea
	Ligação domiciliar de água e esgoto	A um sistema de tratamento coletivo licenciado
	Substituição de redes de água e esgoto	Rede licenciada
	Instalações hidrossanitárias domiciliares	Interligada a um sistema de tratamentos individual ou coletivo licenciado
	Revitalização/Reforma de Estação de Tratamento de Água - ETA	Desde que não se caracterize como ampliação
	Construção de Cisternas ou caixas d'água	Para sistema simplificado
	Tratamento individual de esgoto, como fossa filtro sumidouro	
Drenagem superficial de águas pluviais	Em vias consolidadas	
<b>Comércio e serviços</b>	Bares, restaurantes e casas noturnas	
	Panificadoras e açougues	
	Hóteis, mótéis pousadas e pensões	Em área urbana com até 16 leitos
	Estacionamento de veículos	

	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	
	Instalação e manutenção de Sistema de Ar-Condicionado residencial, comercial e automotivo.	
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação	
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	
	Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Lançamento do material coletado para tratamento em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente
	Montagem de Stands para eventos	
	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Exceto para as classes IV, V, VI e VII, conforme NBR E15514/2007
<b>Pavimentação de vias</b>	Execução ou recuperação de pavimentação (asfáltica, blokret, rígida, etc.) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial	Pavimentação em via urbana
<b>Serviços de Saúde</b>	Reforma de Posto de Saúde	Área dotada de infraestrutura
<b>Rodovias e ramais</b>	Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal com reforma e/ou substituição de pontes	
	Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em Estrada Vicinal	
<b>Aquicultura</b>	Espécies nativas	Na forma da Instrução Normativa N° 004, DE 08 de maio de 2013, ou alteração legal posterior
<b>Agrossilvipastoril (Toda atividade de Agricultura Familiar prevista no Art. 3° da Lei Federal 11.326/2006 e Art. 52 do Código Florestal Brasileiro – Lei Federal 12.651/2012</b>	Ovinocultura e Caprinocultura em semiconfinamento	
	Suinocultura confinamento	Com sistema de tratamento de efluentes e distância mínima de 200 metros de rodovias/ramais e recursos hídricos.
	Avicultura para postura e corte (frango, codorna e outros) em confinamento semi-intensivo	
	Apicultura com ou sem beneficiamento	

	Cultura de Ciclo Curto	
	Cultura de Ciclo Longo	
	Manejo ou cultivo de açazais	
	Cultivo de plantas medicinais, aromáticas e orgânicas	
	Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, seiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas	
<b>Obras civis</b>	Reforma/Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (externa e interna) de paredes em edificações	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura , Exceto ampliação
	Construção, reforma ou ampliação do sistema de combate a incêndio	
	Pintura e sinalização de vias	
	Unidades do Sistema Estadual de Segurança Pública e de Justiça (Fórum), Exceto unidades flutuantes	Localizadas em área urbana servida infraestrutura, exceto casas penais
	Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	Quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e dotado de infraestrutura
	Recuperação de passarelas, pontes de madeira, metal ou concreto	Desde que em vias consolidadas e corpos hídricos não navegáveis
	Reforma e ampliação de Estabelecimento de Ensino Público ou Privado	Localizada em área urbana servida infraestrutura, Exceto quando gerar efluentes líquidos e resíduos perigosos, conforme definida em normas específicas.
	Implantação de cabeamento óptico, exceto subaquático	